



ESTORIL RACING TRIBUTE ARMANDO PINTO – 12 e 13 de Novembro de 2022

Data: 12/11/2022

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 11h55

Doc. Nº: 50

Para: Concorrente #88 - Miguel Sardo CPVC

O Colégio de Comissários tendo recebido uma informação dos Comissários de Pit Lane, convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: Concorrente #88 - Miguel Sardo

Hora: 10h14

Decisão: Multa de 50€ por infração ao *Artigo 16.15.2 das Prescrições Específicas de Velocidade 2022*.

Motivo: O Colégio de Comissários Desportivos, depois de ouvir o concorrente em questão, analisou e decidiu aplicar multa de 50€ por infração ao *Artigo 16.15.2 das Prescrições Específicas de Velocidade 2022*.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

José Martins
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

Luís Pereira
Comissário Desportivo

Bruno Sequeira
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: 12/11/2022	Nome: Armando
Hora: 11h56	Posição na Equipa: PILOTO